

em 11/11/96

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0455/1996 DE 1996

002-10,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0455/1996 DE 16/05/96

PROponente: VEREADOR ANNA MARIA QUADROS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE ALIQUOTA DE ISS REFERENTE
AO RECOLHIMENTO DE INGRESSOS EM TEATROS E CINEMAS, E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORNECIDA POR:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 16:47:54

00000014172-07



RECEBIDO EM 01.09.97

KEVINA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Serviço de Arquivo



Câmara Municipal de São Paulo



LIDO HOJE
AS 08:00 S DE: 16 MAI 1996
CONSTITUIÇÃO E JUST. GA.
ATIVIDADE ECONÔMICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PL

01-PE

01-0455/1996

Dispõe sobre a redução de alíquota de ISS referente ao recolhimento de ingressos em teatros e cinemas

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DECRETA:

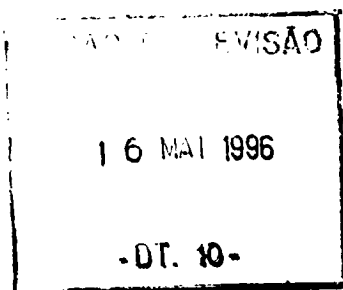
ART. 19- Fica estabelecido que os Teatros e Cinemas terão uma alíquota de ISS estipulada em 1% sobre a base de cálculo em vigor.

Art. 29- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda disposição em contrário.

16 MAI 15 00 55
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.E. + PLEN. I

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996.

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
VEREADORA



CÂMARA DE SÃO PAULO

SEGUE (nº) 2 (nº) Publi-
cado(s) sob 2 (nº) publicação sob
nº 3 21 05 56.1



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	do proc.
n.º	155	de 1996
São Paulo		

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a redução de 5% para 1% na alíquota de ISS pela necessidade de tornar o ingresso de teatro e cinema mais acessível a uma porção maior da população.

mon



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

3

do processo n.º 455 de 19 96 21 06 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:

Em 21-05-96

PL. 639/93

MARIA CÂNDIDA MOREIRA COSTA
Ass. Parlamentar

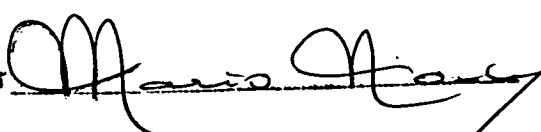
À Com. de Const. e Justiça

21/05/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/05/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador 
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
22 de maio de 1996


Presidente

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

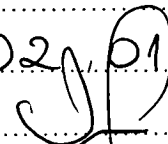
SEGUE juntado nesta data, 02/01/97 documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº 04

Em 02/01/97

(a)


VIVIANE FERREIRA FO
Assistente Técnico de Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

= 04 =

do processo n°

01.0455

de 19

96

02.01.97

(a)

VIVIANE FERREIRA PÓ

Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

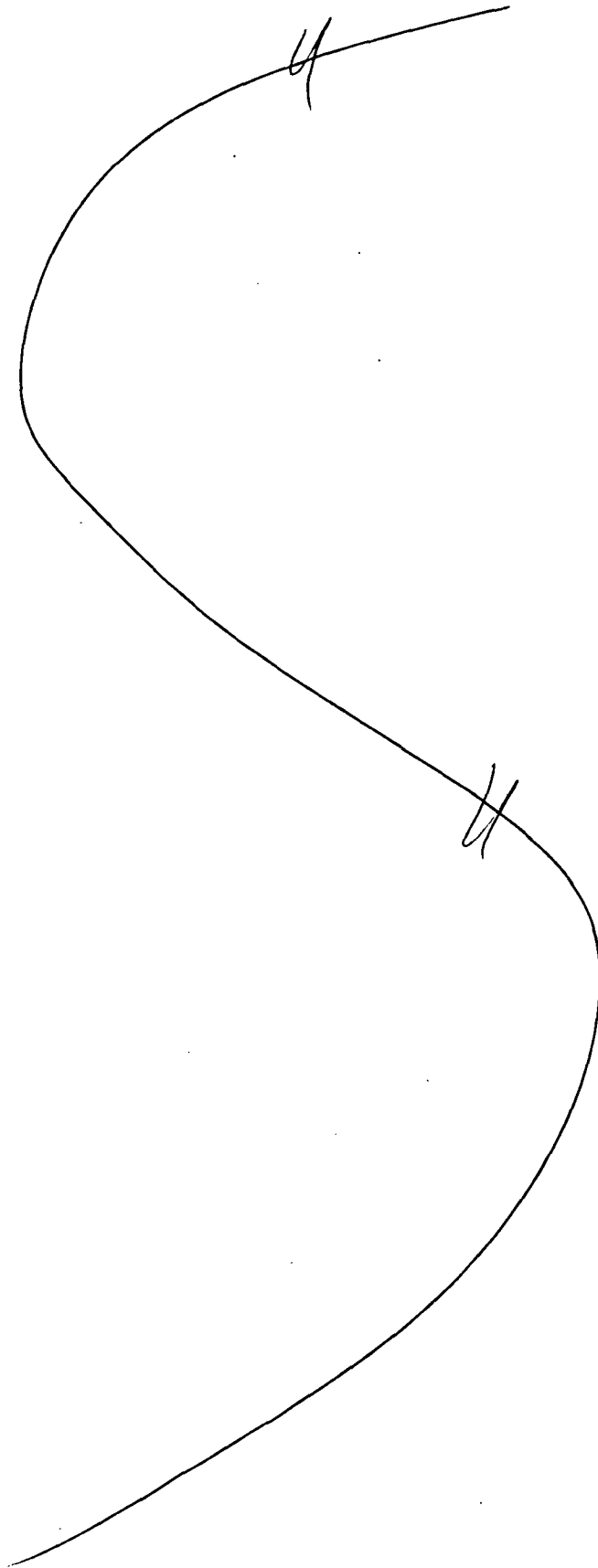
Proc. encerrado c/ 04 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.º

VIVIANE FERREIRA PÓ

Assistente Técnico de Direção I



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 20.02.97

(a)

p/ MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº

01-0455 de 19 96 20.02.97

(a)

McDon

À ATM - SR. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0056/97, da vereadora Ana Maria Quãdros, lider do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1997.

Maria Isabel Lopes Correa

Chefe de Seção - Substituto

Handwritten signature/initials across the top of the page.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 20.02.97...

(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS

Aux. de Secretaria II



Câmara Municipal

13 - RDS
13-0056/1997

São Paulo

REQUERIMENTO D

Folha n.º	06	de proc.
n.º	01-0455	de 1996

MdM

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

Solicito o desarquivamento dos
Projetos-de-Lei abaixo relacionados de minha autoria:

- | | |
|--------------------------|-------------------|
| • PDL - 22/96 OK | • PL - 782/95 |
| • PDL - 24/96 OK | • PL - 838/95 |
| • PDL - 37/96 OK | • PL - 1000/95 OK |
| • PDL - 109/96 OK | • PL - 1013/95 |
| • PLO - 3/95 OK | • PL - 12/96 OK |
| • PLO - 6/95 OK | • PL - 89/96 OK |
| • PLO - 3/96 OK | • PL - 93/96 OK |
| • PL - 586/95 OK | • PL - 308/96 OK |
| • PL - 663/95 OK | • PL - 343/96 |
| • PL - 709/95 | • PL - 439/96 |
| • PL - 711/95 | • PL - 455/96 OK |
| • PL - 715/95 | • PL - 528/96 OK |
| • PL - 716/95 OK | • PL - 633/96 OK |
| • PL - 729/95 | • PL - 635/96 OK |
| • PL - 759/95 | |

Sala das Sessões, em de Fevereiro de 1997

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
Vereadora

06 FEB 1997

Roberto Zupoli
Roberto Zupoli
Mesa Diretora

A Com. de Const. e Justiça

24/2/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 24/02/97 às 12:00 hs.

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ass. Técnica Votante SALIM CURIATI
para votar
Data de 24/02/97 da Comissão de Justiça
em 24 de Março de 97

Presidente

Fl. 07. e 08

30/6/97
M



16 - PAR
16-0620/1997

PUBLIQUE-SE EM

24/6/1997

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 453/96.
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Câmara Municipal de São Paulo

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Maria Quadros, disposto sobre a redução de alíquota de ISS referente ao recolhimento de ingressos em teatros e cinemas.

A proposição estabelece que os Teatros e Cinemas terão alíquota de ISS estipulada em 1% sobre a base de cálculo em vigor.

O projeto está amparado nos artigos 13, I e III, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, que dispõem caber à Câmara legislar sobre as matérias de competência do Município, entre elas: tributos municipais, isenção, anistias fiscais e remissão de dívidas.

Entretanto, de conformidade com o disposto o artigo 11, de Lei nº 12.125, de 05 de julho de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1997, o projeto de lei, por implicar em redução de receita do exercício financeiro de 1997, deveria explicitar, em sua exposição de motivos, a estimativa de renúncia de receita que acarreta bem como indicar as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente no exercício referido.

Assim sendo, a fim de evitar conflito entre a proposição e a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não conter a sua justificativa as providências exigidas pelo artigo 11, da citada Lei, torna-se conveniente alterar sua vigência para 1º de janeiro de 1998.

Providenciada a devida alteração, não existirá óbice de ordem legal à sua tramitação.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adaptar o projeto à alteração sugerida e a melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 453/96.

Altera a Tabela III, anexa à Lei nº 10.822, de 28/12/89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas, da alínea "a", do item 5º e do item 6º, da Tabela III, integrante da Lei nº 10.822, de 28/12/89, conforme Tabela Única anexa à presente Lei.

17 - RELCOM
17-0289/1997

dg/p10453-6

Folha No 07 do proc
No 453 de 1996
O Funcionário *AM*



Art.4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Folha No 08 do proc.
No 455 de 1996
O funcionário M

ALTERA A TABELA III, ANEXA A LEI Nº 10.822, DE 28/12/1989.

Descrição dos Serviços	Aliquotas s/ o Preço do Serviço (%)
------------------------	---

59. Diversões Públicas:

(a) cinemas (inclusive autocines) 1,0

63. Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos,

entrevistas e congêneres 1,0

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

24/6/92 Kingman

dg/p 10455-6

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 27, 6 / 19 97
 página 51 coluna 2
 Conferido M

A Nobre Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica,
 Em 30, 6 / 97.

Marlene S. de Oliveira
 Secretária

Publicado na Comissão de
 Trânsito, Transporte
 e Atividade Econômica.
 Em 30, 06, 97 às _____ h
 OSMAR MOSCONI JÚNIOR
 SECRETÁRIO

Ao nobre Vereador DEVALDIR BIBEIRO
 para relatar

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica.

5 8 97

PRESENTE



Folha n.º	29	do proc
N.º	458	de 96
C. funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

_____ Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 15 / 08 / 97

Vereador José Viviani Ferraz
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 12 de 26
N.º 455
C. funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Presidente: Sr. Vereador José Viviani Ferraz

Membros : Srs. Vereadores

Armando Mellão

Brasil Vita

Devanir Ribeiro

Vicente Cândido

Ivo Morganti

Alberto Hiar

Audiência Pública s/ PLs 12/97, 455/97 e ~~455/97~~ realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta, da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de agosto de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador José Viviani Ferraz

(Memo CP nº 53/97)

Secretário: Osmar Mosconi Jr.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 11
PAULO 95 96
C funcionario

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A26	1	beth	trânsisto	20.8.97		

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Cumprindo o artigo 41 da Lei

Orgânica do Município vamos proceder à segunda audiência pública referente ao Projeto de Lei 12/97, do Vereador Goulart que dispõe sobre incentivo fiscal para pessoas jurídicas que possuem empregados com mais de 40 anos na forma que ~~XXXXXXXXXX~~ determina e do Projeto de Lei da Vereadora Ana Maria Quadros, Projeto 455/56, que dispõe sobre a redução da alíquota do ISS referente a recolhimento de ingressos em teatro e cinema e dá outras providências.

Vamos começar pelo do Vereador Goulart. Estão presentes na segunda audiência pública ~~XXX~~ Débora e Eduardo Resende Sindona, representante do Dr. José Carlos Benedito, diretor da Secretaria de Teatro da Secretaria Municipal da Cultura, Dr. Carlos de Souza Braga, representante da Secretaria Municipal de Finanças, Nazeli Cabral da Silva, Assessora do Vereador Goulart, Flávio Marcelo Ghoqui Nunes, representante da FIESP. Estão presentes o Secretário da Comissão que é o Dr. Fernandes e o nosso amigo, Osmar e o Engenheiro Luiz Augusto e nome do meu amigo que é Sérgio.

O projeto do Vereador Goulart dispõe de incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que possuam pelo menos 30% de seus empregados



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Fórmula n° 12 do proc.
PAULO 55 de 19 96
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A26	2	beth	trânsito	20.8.97		

dos com idade superior a 40 anos e que comprove a permanência de um ano e poderão deduzir 10% nos impostos e taxas. Vamos começar a ouvir, em primeiro lugar, o Dr. Carlos de Souza Braga. Em 15 de abril houve um aditamento feito pelo Vereador Goulart que diz: As pessoas jurídicas domiciliadas no Município, na qualidade de empregador que possuam pelo menos 30% dos seus empregados com idade superior a 40 anos e que comprove a permanência desses por pelo menos um ano, podem reduzir 5% dos impostos sob serviços de qualquer natureza devidos a título de incentivos fiscais. Tem essa cópia?

O SR CARLOS BRAGA - A Secretaria de Finanças, em

que pese os aspectos louváveis do projeto alvo se manifesta apreensiva, no primeiro momento, na medida em que transfere para a Cidade um ônus, uma espécie de seguridade social, vamos dizer assim, que vai implicar em uma renúncia fiscal de algumas dezenas de milhões de dólares, é difícil quantificar, e que no aspecto da análise custo benefício, pelo menos o lado quantitativo, é algo difícil de ponderar. No aspecto qualitativo o problema é de juízo de valor, decisão política a Secretaria não se manifesta. Também, por entender que projetos de ordem orçamentária seriam de iniciativa exclusiva do Executivo,



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 13
PAULO 455
O funcionario

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A26	3	beth	trânsito	20.8.97		

como diz a Constituição. Em princípio a Secretaria é contrária à aprovação do projeto.

O SR José VIVIANI FERRAZ - O Sr. Poderia informar qual é o ~~XXXXX~~ peso do ISS para uma firma, quantos por cento corresponde na estrutura deles?

O SR CARLOS BRAGA - Isso depende muito da estrutura, de uma forma geral, a alíquota aplicada e uniforme para quase todas as atividades é ~~XXXXX~~ 5%. 5+ se todos fossem contribuintes, em pessoas jurídicas. Estamos falando de uma renúncia fiscal em torno, um limite superior de 70 ou 60 milhões de dólares, pela receita atual. É um valor bastante expressivo.

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - O Sr. falou de modo geral. Mas qual é o setor da economia, qual seria mais atingido por esse projeto do Goulart? Automobilística, autopeças, o que o Sr. acha que poderia ser mais atingido?

O SR CARLOS BRAGA - Seriam os setores que eu chamaria de menos modernos. Hoje quando falamos em desemprego na faixa dos 40 ou 45 anos usualmente quem poderia estar empregando - e temos um repre



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 14 do proc.
P. PAULO 955 96
C funcionário 22

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
A26	4	beth	trânsito	20.8.97		

sentante da Fiesp para dizer se estou correto ou não, mas seriam os setores que não são os de ponta, que eu acredito que os de microinformática, telefonia celular, comunicações, estariam fora pela natureza do pessoal que emprega. Esses setores usam intensivamente a mão de obra e uma mão de obra que não demande uma qualificação muito grande, tipo setor de limpeza, eventualmente setor de segurança, mão de obra terceirizada, de forma geral, seriam beneficiados com o projeto.

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Estamos com a presença do
Dra. Eléia S. Oliveira, ~~XXXX~~ representando o setor dos economistas.
Dra. Eléia, gostaríamos de saber se tem alguma coisa a respeito do pro-
jeto.

AS SR ELÈIA DA Silva OLIVEIRA - Na realidade tomamos ciência do ofício ontem. O sindicato mantém interesse no assunto, daí a minha presença aqui, provavelmente [REDACTED]

.....



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-27	1	Carla	Trânsito	20.08.97		

seguintes não virei. O interesse maior, na realidade, desse assunto é pelo fato de termos verificado, temos bolsas de empregos, temos um departamento que cuida de economistas para mercado de trabalho, e isso realmente existe, sem dúvidas, é bastante notório: acima de 45 anos, até mesmo a faixa de 38 anos, não se consegue recolocar o profissional. Com os incentivos, torna-se mais fácil. Irei aguardar para ver como passaremos isso aqui para a Diretoria. O sindicato, sem dúvida, é a favor. Com relação a cálculos, não temos dados fornecidos para que algum economista pudesse avaliar.

Estou aqui mais como ouvinte para poder ficar a par do assunto.

O SR. VIVIANI FERRAZ - Mazeli Cabral, sobre as questões formuladas, você poderia responder? Por favor, falar no microfone.

A SRª. NAZELI CABRAL - Muito bom dia, Sr. Presidente. Sou representante do Vereador Goulart. Gostaria de registrar algumas questões que considero fundamentais para a análise desse projeto.

Primeiro, a preocupação do Vereador ao apresentar essa matéria foi eminentemente social. Evidente que há uma preocupação também no sentido de tratar de assuntos que tenham a ver com renúncia de re-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 16 do proc.
10. PAULO 55
C. funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-27	2	Carla	Trânsito	20.01.97		

ceita para o município.

De qualquer forma, esta matéria não poderia deixar de ser trazida em função dessa questão social do desemprego. O número de desempregados com mais de 40 anos na cidade é expressivo. O número de aposentados que recebem, claro que não poderíamos tratar do aposentado enquanto questão legal porque seriam impedidos de trabalhar, mas também eles estão dirigindo-se para o mercado informal para complementação de receitas. Usamos a faixa etária de 40 anos para ter um parâmetro de discussão, mas a verdade é que a partir dos 35 anos, nesta cidade, as pessoas não conseguem mais trabalhar.

Em função desse desemprego, o mercado informal na cidade cresce a cada dia. Se pensarmos em termos de evasão de receita e tributo para o município, talvez a análise custo-benefício conclua que 60 milhões de dólares, na melhor das hipóteses, daríamos graças se isso pudesse acontecer porque significaria que o universo do INSS seria composto por pessoas jurídicas que estariam aderindo a esta matéria, a este projeto, seria bom que houvesse essa adesão, 60 milhões de dólares seriam renunciados em termos de receita para que se conseguisse um objetivo social da maior relevância que é trazer de volta às empresas pessoas desempregadas que pudessem melhorar seu orçamento familiar, que não precisassem ser sacoleiros ou depender do mercado informal, já estaríamos



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO	27	do PROC
95		de 96
O func. nº 10		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-27	3	Carla	Trânsito	20;08.97		

realizando um ponto positivo para a cidade.

Penso que, sem dúvida, temos conhecimento dessa postura da Secretaria, principalmente no momento em que a cidade de São Paulo atravessa uma crise financeira bastante grave, mas não podemos deixar de ressaltar que esse projeto tem esse caráter. Irei levar ao Vereador as perguntas e considerações que estão sendo colocadas aqui.

Muito obrigada.

O SR. VIVIANI FERRAZ - Iremos ouvir o representante da FIESP.

O SR. - Recebemos o convite na segunda-feira e tomamos conhecimento da audiência pública no mesmo dia. O presidente, inclusive, mandou, ontem à noite, um ofício para os senhores expondo os motivos da sua ausência. Ele tem uma agenda muito apertada, não pôde comparecer.

Estou aqui mais como ouvinte. Temos os nossos departamentos técnicos da casa e estaremos submetendo esse projeto à análise técnica e estaremos, sem dúvida, acompanhando-o, um projeto a princípio interessante para as indústrias e empresas de modo geral, inclusive ajudando nessa iniciativa social.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 18 do proc.
N.º 45 de 9 26
C. funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-27	44	Carla	Trânsito	20.01.98		

Estaremos, com certeza, acompanhando esse projeto e posteriormente apresentaremos uma manifestação, até técnica, sobre o mesmo.

O SR. VIVIANI FERRAZ - Essa manifestação demoraria quantos dias para ser apresentada? Temos que preparar o nosso relatório. Dentro de uma semana você entra em contato comigo, está certo?

Tem a palavra o Sérgio, da assessoria do nobre Vereador Armando Mellão.

O SR. SÉRGIO - Conversei com o Vereador a respeito do projeto e a idéia do Vereador é a seguinte: ele considera louvável a proposição do nobre Vereador Goulart, mas, segundo ele, o ideal seria pensar numa reforma tributária geral da prefeitura, não só pensando nesse aspecto social, mas de forma ampla, uma reforma fiscal mais completa, que trouxesse indústrias para dentro de São Paulo que hoje estão saindo do município. Já falo considerando os dois projetos. Quando começamos a dar incentivo para um, para outro, algumas empresas acabam ficando de fora. Alguns são beneficiados e outros não têm o benefício.

A idéia seria imaginar alguma coisa abrangente, que envolvesse todas as empresas, todos os setores. Na parte do ISS, poderia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 19 do proc.
PAULO 55 de 19 90
C funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A28	1	Idelci	C.Trânsito	20.8.97		

Que se pensasse até, quem sabe, em redução do ISS, mas de maneira ampla para trazer mais empresas para dentro de São Paulo, e não permitir que elas saiam, como fazem hoje, estabelecendo-se nas cidades próximas, exatamente para deixar de pagar o ISS no município. A idéia do projeto é interessante, é louvável. Porém, seria necessário pensar em conjunto e, dessa maneira, não onerar também as receitas da prefeitura. Sabemos que a prefeitura, hoje, está com problemas financeiros e de arrecadação. Quanto mais incentivos são dados, maior será a consequência. Precisaria que tivéssemos uma contrapartida dentro da prefeitura, para que o seu caixa não fique cada vez mais defasado. A idéia é mais ou menos essa.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Precisariíamos entrar em contato com aquele cadastro federal - o SINE, para saber o número de desempregados acima de 40 anos. Vamos fazer um ofício pedindo esses dados. Está bom? Assim poderemos instruir melhor. Luiz Augusto, aquele estudo que pedi já está pronto ou você vai, depois, mandar por escrito? É sobre este caso, aqui.

- Comentário fora do microfone.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 20 do proc
PAULO 455 de 19 96
C funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A28	2	Idelci	C.Trânsito	20.8.97		

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Posteriormente. Está bom. Então vamos pedir ao SINE, para verificar. O Luiz Augusto está levantando, no IBGE, a massa populacional acima de 40 anos, que está desempregada, para colocar a porcentagem e podermos concluir. Está bom? Alguém tem alguma coisa a acrescentar? Osmar... Fernando... (Pausa). Está encerrada a segunda audiência do projeto de lei do Vereador Goulart a respeito disso. Vamos aguardar o parecer da FIESP, do IBGE, do SINE, para elaborar o parecer. Vamos aguardar, também, que a assessora do Vereador Goulart mande as questões escritas para nós. Vamos passar à segunda audiência pública do projeto de lei nº 455/96, da Vereadora Ana Maria Quadros. Como podem ver, não há público nessas audiências. Mas é nessas ocasiões que os projetos são preparados para ser votados, porque são acrescentados todos os elementos. O projeto da Vereadora Ana Maria Quadros propõe abaixar de 5% para 1% n ISS, para incentivar a ida da população aos teatros e cinemas. Vamos passar a palavra ao Dr. Carlos de Souza Braga, que é representante da Secretaria Municipal de Finanças. O senhor tem o projeto na mão? (Pausa) Pode falar, então.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Sou Carlos de Souza Braga, da Secretaria de Finanças. Novamente, por tratar-se de matéria orçamen



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 21 de proc
Nº 455 de 10 76
O. F. 10 76

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A28	3	Idelci	C.Trânsito	20.8.97	Carlos	

tária, a Secretaria entende que seria prerrogativa do Executivo. Todavia, causa-nos estranheza, primeiro por incluir teatros, porque eles estão fora do campo de incidência do ISS. Embora previsto no ...

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Como é que é? Não entendi bem.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - A atividade teatral não está prevista na Lei Complementar 56/86, que definiu as atividades e serviços tributáveis pelo ISS. Embora previsto no Decreto-lei 406/67, na reedição da lista em 1986, eles ficaram de fora. A atividade teatral é entendida como artes cênicas, óperas, recitais, enfim, tudo aquilo que é compreendido como música clássica e artes cênicas. As bilheterias dos teatros estariam sujeitas a tributação se promovessem algum evento que fugisse à natureza básica de teatro.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Pode levantar essa legislação?

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Estava previsto, inicialmente, no Decreto-lei 406/68, a tributação da atividade teatral. Com a edição da Lei Complementar 56/86, a atividade teatral ficou fora da lista



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 22 do proc
N.º 455 de 19 96
O fun. 310

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A28	4	Idelci	C.Trânsito	20.8.97	Carlos	

de serviços tributáveis pelo ISS. Então não é cobrado ISS sobre atividades teatrais.

- Comentário fora do microfone.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Por favor, fale no microfone para que fique gravado.

O SR. FERNANDO - Sou Fernando, assessor da Comissão de Finanças. A atividade teatral, não está contemplada na Lei 10.822/89, no item 59, juntamente com cinemas? Essa lei estabeleceu a cobrança da alíquota de 5% de ISS para esse item, que refere-se a cinemas e, acredito que teatros também. Não?

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Já houve uma redução da alíquota de 10% para 5%, nos cinemas, como tentativa de ampliar o público. Só que a tentativa pareceu-me frustrada, na medida em que os cinemas continuam pouco frequentados.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Leia só a ementa.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

FBPAUL-023 do pros
N° 455 de 9/96

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A28	45	Idelci	C.Trânsito	20.8.97		

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Ficam alteradas as alíquotas da alínea "a", do item 59, do item 65, da tabela 3, integrantes da Lei 10.822, de 28/12/89, conforme tabela única anexa à presente lei.

O SR. _____ - Você não quer ver isso aí?

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Com certeza os teatros não estão no campo de incidência. Podem até constar de uma lei municipal, mas não está previsto no decreto-lei; Com certeza o teatro não está. Está, inclusive, fora do campo de incidência. Quer dizer, não está previsto. Agora, os cinemas, sim. Tanto que houve a redução de 10 para 5% em período não muito distante. Agora, o ISS participa como a vigésima parte do preço do ingresso de cinema. Acho muito difícil que a redução tenha sido sentida. A elasticidade de preço é muito discutível. O que tira o público do cinema não é o ISS, mas a concorrência representada pela tv a cabo, dos vídeos, dos "laser-disck" etc.

O _____



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 24 do proc
Nº PAULO 855 de 96
C. func. 10

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABARTE
A-29	1	Denise	Com.Trânsito	20.8.97		

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ-

Dra. Irléia Silva Oliveira, representante do Sindicato dos Economistas, também irá querer o projeto para estudar ou não tem interesse nesse?

A SRA. IRLÉIA SILVA OLIVEIRA - A princípio não temos interesse, vamos aguardar a resposta se há ou não incidência.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Então, o Sindicato dos Economistas não tem interesse.

-Fala fora do microfone.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - A representante do Vereador Goulart não tem nada a observar.

Vamos ouvir a representante, D. Débora Eduardo Resende Sinona, do Dr. José Carlos Benedito, que é Diretor do Departamento de Teatro da Secretaria Municipal de Cultura. Você está a par do projeto?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 25 do proc
Nº 455 de 96

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-29	2	Denise	Com.Trânsito	20.8.97		

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

A SRA. DEBORA EDUARDO RESENDE SINONA - Apesar de ter recebido hoje cedo, vim representá-lo e verificar em que isso afetaria o Departamento de Teatro, quais os incentivos, empresas que trabalham juntamente com o Departamento, e em que isso afetaria, porque geralmente trazem artistas internacionais também.

Estava ouvindo o doutor das finanças e, realmente, pelo menos lá na cultura, no Departamento de Teatro, não temos nada como o ISS. Seria mais as empresas que trabalham conosco.

Então, gostaria de saber o que essas empresas afetariam para estarem trabalhando juntamente com o Departamento de Teatro

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - O Fernando anotará a pergunta para respondermos. O representante da FIESP. (Pausa). O representante do Vereador Armando Mellão.

O SR. - Vale a primeira colocação para esse projeto também.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Poderia fazer a colocação



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folh. 26 do proc
N 455 de 9
C func. 96

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-29	3	Denise	Com.Trânsito	20 .8.97	Viviani	

anterior?

O SR. _____ - Acho o seguinte:

isso ~~am~~ não deveria ficar restrito a setores da economia, mas sim ~~pe~~ pensar num aspecto global do problema fiscal , do ISS da Prefeitura. Deve-se pensar em reduzir o ISS para chamar as empresas para dentro do município do que permitir que saiam para pagar ISS em Barueri a 0.5% ou 1%. Assim, traria mais empregos para a cidade.

Não pensar somente em reduzir por reduzir, mas juntamente com a Prefeitura procurar receitas através de formas alternativas de se manter a receita da Prefeitura com essa redução. Seria global e não setorial.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Dr. Braga, teria condições de nos mandar informações referentes aos ingressos de teatros que não são cobrados à Legislação?

O SR. BRAGA - Perfeitamente. Houve uma redução de 10 a 5% .



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

FAIXA	27	do proc
Nº	455	de 96

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-29	4	Denise	Com.Trânsito	20.8.97		

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - O senhor pode mandar por fax para que possamos fazer o nosso parecer.

O SR. BRAGA - Gostaria de esclarecer e ficar bem ~~xxix~~ definido, o que está isento é a bilheteria do teatro . Qualquer apresentação cênica ou o que se chama popularmente , música ~~xclássica~~, não somente em teatros , mas até numa casa noturna de espetáculos , que usualmente não se dedicam a esse tipo de atividade, até nesses casos ~~há~~ a não incidência. Bilheteria de teatro não tem incidência de ISS, com certeza.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Isso precisaria constar.
Sr. Osmar ou Fernando , gostariam de acrescentar algo? (Pausa) .

Vamos voltar a palavra para a Sra. Débora Eduardo Resende Sinona.

A SRA. DEBORA EDUARDO RESENDE SINONA - Colocaria uma ~~qu~~ questão: como ficaria a bilheteria das empresas , como o Teatro Municipal, que fazem o evento, mas ~~x~~ ~~mas~~ é revertida?



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-29	5	Denise	ComTrânsito	20.8.97	Deputado	Deputado

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Como fica Dr. Braga?

O SR. BRAGA - Revertida como ?

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - As empresas, como por exemplo o Teatro Municipal , cedem para reverter ao Hospital do Câncer. Como ficaria nesse caso?

O SR. BRAGA - Existem casos, embora não previstos, como o da atividade teatral em si, ~~muitas empresas~~ onde há a comprovação da reversão desse dinheiro, mas também há a isenção que é requerida para cada atividade. Se fosse tributável, não pelo fato de ser o Teatro Municipal, porque se resolvesse fazer um baile de carnaval seria tributável em ISS com 10%, mas se promove outro tipo de atividade em que toda a receita da bilheteria será revertida a alguma instituição ~~de~~ reconhecida legalmente como de interesse público ou algo assim, com certeza o pedido de isenção estará previsto em lei e será atendido.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Sr. Luiz Augusto, tem ~~algum~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 29 do 2ºc
Nº 455 de 28

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-29	6	Denise	ComTrânsito	20.8.97		

algum parecer? Sr. Fernando? (Pausa)

Vamos aguardar o faz do Dr. Braga sobre o assunto.

Muito obrigado a todos. Peço desculpas porque às 2hs também estava em outra audiência pública sobre reformas de pontes e às 10hs estava numa escola. Estava meio atrapalhado, mas tudo deu certo.

Está encerrada esta reunião.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 30 do proc.
N.º 453
O funcionário

16 - PAR
16-1155/1997

PARECER N.º DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º
455/96

Trata-se o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Anna Maria Quadros, que pretende reduzir a alíquota de ISS a ser recolhidas por teatros e cinemas.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça à fls 07 e 08 se manifestou pela legalidade da propositura, apresentando substitutivo.

No mérito, cabe salientar que representantes do poder executivo manifestaram apreensão quanto a renúncia fiscal do município, durante a realização das audiências públicas desta Comissão, conforme fls 10 a 29.

O critério utilizado para definir a isenção carece de um estudo mais aprofundado, embora a iniciativa esteja amparada por propósitos louváveis. O aumento do interesse da população em atividades culturais é necessário para que possamos desenvolver uma sociedade mais consciente e participativa. Entretanto, embora o preço dos ingressos possa estar elevado, nos parece que a diminuição de público em cinemas e teatros está mais próximo da ausência de uma política cultural efetiva para a cidade, que descentralize os eventos e os locais de exibição. Autorizando esta Casa uma diminuição de receita proveniente de ISS para cinemas e teatros estaremos apenas renunciando a uma receita, na medida que estaremos tomando uma iniciativa totalmente desvinculada de uma política cultural.

Nestes termos, manifestamo-nos contrariamente ao projeto.

Sala da Comissão de Trânsito Transporte e Atividade Econômica
em 09/10/97
Presidente:

Relator:

17 - RELCOM
17-5055/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 10 / 1997
página 47 coluna 12
Conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 15 / 10 / 97

OSMAY MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 24/10/97 às 17:00 b.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24 / 10 / 97

[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. 601 v. juntado neste data 22.10.97
folhas de n.º 31 / 4, 12, 14 a) *[assinatura]*



16 - PAR
16-1535/1997

Folha n.º 31 do proc.
N.º 455 de 19 86
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 455/96

Tendo a autoria da nobre Vereadora Anna Maria Quadros, a presente propositura tem o escopo de reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre o ingresso de teatros e cinemas da Capital.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 7/8, apresentou seu parecer, opinando pela legalidade, mas apresentando substitutivo, de modo a "evitar conflito entre a propositura e a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias", sendo necessário alterar seu início de vigência para 1º de janeiro de 1998.

Após realizar a 1ª Audiência Pública, necessária antes da votação da propositura, a digna Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica houve por bem opinar contrariamente à medida.

Contudo, da parte desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não vemos óbices à aprovação da matéria, uma vez que a mesma insere-se dentre aquelas que buscam incentivar a participação da população nos espetáculos culturais que a Cidade oferece, já que a redução do ISS ensejará igual redução nos preços dos ingressos dos espetáculos teatrais e dos cinemas. Isso, inegavelmente, favorecerá um acesso mais fácil a grande parcela da população, que não pode usufruir desses espetáculos artístico-culturais em razão do preço inacessível dos ingressos para muitos.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à propositura, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes 4/12/97.

Presidente

Relator

Anna Maria Quadros

17 - RELCOM
17-6175/1997

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 9 / 12 / 19 78
 pagina 39 coluna 2
 conferido:

A Doutra Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em 6/12/78

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em 02/03/79 12:00h.

212cente 212come

Ao nobre Vereador
 para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/02/78

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
 cado(s) sob nº 32/35 e 131 de tramitação 806
 20/02/1980



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha n.º 32 de proe
n.º 455 de 1996
o funcionário

Presidente: Senhor Vereador Dito Salim

Membros : Senhores Vereadores

José Eduardo Martins Cardozo

Henrique Pacheco

Jose Indio

Vicente Viscome

Hanna Gharib

Natalicio Bezerra

Lidia Correa

Dalton Silvano

Audiência Pública realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 17 de fevereiro de 1998.

Solicitante: Senhor Vereador Dito Salim

(Memo. nº. /98 - Agehda DOM.)

Secret. Rosemari Curi



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-6	5	Vera	aud. públ.	17.2.98	Folha n.º 83 458 do proc. n.º 19-96 o funcionário	

O SR. HANNA GHARIB - Está fechado.

O SR. DITO SALIM - Tem a palavra a nobre Vereadora Lídia Cor-
rea.

(
A SRA. LÍDIA CORREA - Sr. Presidente, eu também sou favorável
ao projeto. Só, como colocou o Vereador José Eduardo, eu acho que ele de-
ve passar por um aprimoramento da redação. O Vereador José Eduardo fez
uma proposta de um substitutivo da Comissão de Finanças.

O SR. DITO SALIM - Sou contrário.

O SR. - Dois contrários. Gostaria
de colocar um relatório à parte nosso, meu e do senhor, Presidente,
relatando o porquê do voto em separado.

30
O SR. DITO SALIM - Audiência pública, PL 455/96, 1ª audiência
pública, da nobre Vereadora Ana Maria Quadros; relator, nobre Vereador
Vicente Viscome. Com a palavra o nobre Vereador Dalton Silvano.



BOLETIM	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S7	1	dagmar	aud publ	17 02 98	Folha n.º 34 do proc. n.º 455 de 1996 o funcionário	

O SR. DALTON SILVANO - O projeto da Vereadora

Ana Maria Quadros visa a incentivar os participantes de teatros e cinemas, reduzindo o ISS de 5% para 1%. Tem todo o meu apoio. Inclusive minha proposta tem sido a redução de alíquotas e impostos, neste país, a tudo aquilo que venha incentivar a cultura, o esporte.

O SR. DITO SALIM - Quero deixar claro

que a Comissão de Constituição e Justiça é pela legalidade, com o substitutivo de melhor técnica de elaboração legislativa. Passo à apreciação dos nobres Vereadores. É o projeto 455/96, que reduz a alíquota do ISS para teatros e cinemas de 5% para 1%.

O SR. HANNA GHARIB - Sr. Presidente, está

31 havendo um reestudo do ISS, porque temos de fazer voltar para nossa cidade todas aquelas empresas que foram se concentrar na divisa, para poder recolher ISS muito menor. E esse estudo da Secretaria de Finanças será enviado a esta Casa.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRÁFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
87	2	dagmar	aud publ	17 02 98	Folha n. 35 do proc. n. 455 de 1996 Funcionário	

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARBOZO - Sr. Presidente, eu aguardo com muito carinho esse estudo da Secretaria das Finanças e só temo que sejam beneficiadas as empreiteiras e aquelas que fornecem mão-de-obra, que é uma intenção antiga do Executivo em só beneficiar esse segmento empresarial por razões que desconheço, mas que talvez o Vereador Gharib possa nos explicar por que as empresas de lixo e mão-de-obra o Executivo insiste tanto em baixar as alíquotas de ISS.

O SR. DITO SALIM - PL 650/97, do Executivo. Relator Vereador Hanna Gharib, líder do Prefeito na Casa.

32 O SR. HANNA GHARIB - Nobre Presidente, o projeto dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 11479, de 13 de janeiro de 1994, que dispensava de pagamento de taxas e emolumentos e tarifas de funeral de pessoa que houvesse doado órgãos para transplantes. O Executivo justifica sua propositura pela entrada em vigor da Lei Federal 9434, de 5 de fevereiro de 1997, que dis-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) a esta data documento(s) subri-
sado(s) sob n.º 36/42 e folha de informação nº
a.º 25/03/98 a (2)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 36 do pre
n.º de 19
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.-APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Senhor Vereador Dito Salim

Membros : Senhores Vereadores

Faria Lima

Vicente Viscome

Jose Eduardo Martins Cardozo

Dalton Silvano

Lidia Correa

Hanna Gharib

Natalicio Bezerra

Alberto "Turco Loco" Hiar

Reunião realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de
São Paulo em 24 de março de 1998.

Solicitante: Senhor Vereador Dito Salim

(Memo. 06/98)

Secret. Rosemari Curi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 27 do proc.
n.º de 19
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	1	dalva	Com. Finanças	e Orçamento	24.03	

3
O SR. DITO SALIM - Está aberta reunião da Comissão de Finanças e Orçamento. Passemos aos seguintes projetos de lei: Projeto de lei 455/96, segunda audiência pública, Vereadora Ana Maria Quadros, relator Vereador Vicente Viscome. Assunto: reduz a alíquota de ISS de teatros e cinemas de 5 para 1%.

Projeto de lei 623/96, Vereador Carlos Zarattini, relator Vereadora Lúdia Correa. Assunto: consta do IPTU das áreas destinadas as bicicletas e estacionamentos ~~em~~ localizados em um raio de 500 metros de qualquer estação metroviária, ferroviária e terminais de ônibus.

Projeto de lei 70/97, segunda audiência pública, Vereador Asselino Tatto, ~~relator~~ relator, vereador Natalício Bezerra. Assunto: autoriza o Município a ~~a~~ reduzir o pagamento de IPTU da taxa de conservação e limpeza de vias públicas. O Município deverá valer se tanto do exercício, quantos forem necessário a recindir-se integralmente dos prejuízos.

2
Projeto de lei 20/97, vereadora Ana Maria Quadros, ~~relator~~ relator vereador José Eduardo Mattins Cardozo, Assunto: estabelece que as empresas que contribuem para entidades de Fundação Antônio Prudente poderão reduzir o recolhimento do ISS no valor da contribuição em dobro.

Projeto de lei 358/ , Vereador Wadih Mutran, relator Vereador Hanna Gharib. ~~Assunto~~ Assunto: Institui o programa de integração de deficientes físicos nas empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 38 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	2	dalva	Comissão Finanças	24.03	o funcionário	

(3) sas a ser implantado nas empresas ~~privadas~~ privadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Concede as empresas que aderir programa, o direito de reduzir ~~Om~~ total dos salários pagos a deficientes físicos e montantes do ~~INSS~~ devidos ao mes seguinte.

Projeto de lei 426/97, segunda audiência pública, vereador Nelo Rodolfo, relator Vereador Hanna Gharib. Assunto: que dispõe sobre a instituição incentivo fiscal para contribuintes que financiam projetos sócios assistencial a serem implantados por entidades assistenciais declaradas de utilidade pública pelo Município de São Paulo. O incentivo fiscal ~~corres~~ corresponde ao recebimento de certificados que poderão ser utilizados para pagamentos de IPTU e de ~~INSS~~. O valor ~~face~~ face dos ~~certificados~~ certificados serão fixados pelo Executivo. Observando-se o limite de 320% do valor devido ~~aan~~ contribuição. A cada incidência do tributo, atualmente o valor ~~relativo~~ relativo ao incentivo não poderá exercer a 4% da receita somado as providências do ~~INSS~~ e IPTU. O orçamento de 97 receita de INSS e IPTU de um bilhão novecentos e noventa e quatro ~~milhões~~ milhões, seissentos e ~~quarenta~~ quarenta e nove mil, estimativa da renúncia de receita de 4% de ~~INSS~~ e IPTU e setenta e nove milhões setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais.

3
Projeto de lei 500/97, segunda audiência pública vereador Domingos Dissei, Arselino Tatto, José Indio Ferreira do Nascimento, da bancada do PSDB, relator José Eduardo Martins Cardozo. Assunto: consegue a remissão de créditos tributários



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 39 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTES
02	1	dalva	Com. Finanças	Orçamento	24.03	funcionário

tributos arrecadados no Município de São Paulo.

Já falamos sobre esse assunto, está tudo certo,
só encaminhar para a Secretaria das Finanças.

Projeto de lei 455/96, segunda audiência pública, ve-
readora Ana Maria Quadros, relator Vereador Vicente Viscome. Assun-
to: reduz a alíquota do ISS de teatros e cinemas de 5 para 1%.

Tem a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Gostaria de cumprimentar
os participantes da Comissão e dizer que essa proposta é bastan-
te interessante, uma vez que, teatros e cinemas têm dificuldades
em sobreviver na sociedade atual. Então a redução da alíquota
se faz necessária, para que haja um incremento na cultura.
Sei que há posições contrárias a redução, mas assim como teve
o Simples para micro e pequenas empresas, acho profundamente
que no campo da cultura ou ~~em~~ incentivamos com a redução da
alíquota ou não temos incentivo cultural.

O SR. DITO SALIM - Mais alguém gostaria de fazer
uso da palavra? (Pausa)

O SR. FÉRIA LIMA - Nobre Vereadora a senhora poder-
ria explicar um pouco mais o valor dessa redução



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n. 40 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
02	2	dalva	Com. Finanças	e orçamento	24.03	

da alíquota? Isso entra Shows, casas noturnas... ? Porque, por exemplo, temos poucas casas de shws como a Tom Brasil, Olimpia que hoje estão ~~pg~~ pagando cerca de 10% de ISS, quando a grande maioria está pagando 5% esses produtores tem que pagar 10% e mais a mão-de-obra, todas as taxas de imposto de renda. Quer dizer, se as empresas já estão reclamando que não estão conseguindo se sustentar com 5%, imagine uma categoria específica pagando 10%. Sendo que teatros são isentos. Então quando eles promovem na casa noturna, às vezes o teatro que toma três meses eles tem um abatimento, mas como pagam por estimativas ficam sofrendo. Se a senhora puder considerar isso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Acho interessante, só pergunto se não tem outro projeto de lei abrangendo essa área. Se não tiver podemos fazer uma emenda desta Comissão.

o SR. FÉRIA LIMA - Eu possuo cem projetos de lei reduzindo as alíquota do ISS. Não que todos devam ser reduzzidos, mas apenas para lançar o debate à Câmara Municipal apresentei 100 projetos, um para cada ~~item~~ item da tabela que compõe a tributação. Não me lembro agora quanto foi reduzido. Mas parabênizo a proposta que a senhora está apresentando, gostaria apenas de que fosse ~~incluído~~ incluído as casas de shows. Porque música também é cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 41 do proc

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRADOR	CONTAPARTE
02	3	dalva	Com.Finanças e Orçamento	24.03	funcionário	

① A SRA. ANA MARIA QUADROS - A assessoria técnica da Comissão poderia fazer o levantamento, se já existe projetos ~~ex~~ específicos para casas de shows, senão não tenho nada a opor. Acho que poderia até ser um substitutivo da Comissão.

O SR. DITO SALIM - Gostaria que o nobre Vereador Faria Lima cuidasse deste assunto.

Tem a palavra o nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Inicialmente gostaria de saudar a ex-vereadora Tereza Lajolo que está presente, pessoa que por vários mandatos dignificou esta Casa em uma conduta exemplar.

Sr. Presidente, se V.Exa. ~~per~~ permitisse, vou ter que me ausentar e há dois projetos em pauta dos quais sou relator. Então se V.Exa. concordasse em apenas inverter a pauta para ~~abordagem~~ que ~~pod~~ pudéssemos fazer uma rápida ~~abordagem~~ desses projetos, seria contemplado com a necessidade que tenho de sair com rapidez, Sr. Presidente, apenas uma rápida ponderação, indicutivamente da proposta, aliás como de praxe, apresentada pela nobre Ve-

~~XXXXXXXXXXXX~~
readora Ana Maria Quadros que só faz proposta que evidentemente contempla ~~interesse~~ interesse público em todos seus temas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n. 42 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
03	1	dalva	Com. Finanças	Orçamento	24.03	

①

Sr. Presidente, tenho apenas uma sugestão a fazer, porque houve uma preocupação na reunião anterior, relativamente a que o projeto não coloca limites para as contribuições. Poderíamos ter aí um desagudouro de situações que talvez ultrapassassem as necessidades da Fundação Antônio Prudente. A proposta que faço é que se pensar em um substitutivo onde colocasse um limite dentro das necessidades orçamentárias da Fundação. Porque estaria contemplado o mérito social, e fatalmente não haverá porque criar obstáculos da aprovação de uma medida tão saudável e tão correta.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Acho válido, a Comissão tem o poder e deve mesmo aperfeiçoar os projetos. Acho que poderia colocar um substitutivo da Comissão.

9

O SR. DITO SALIM - Designo o nobre Vereador ~~Nza~~ Natalício Bezerra para cuidar desta questão junto com a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

O SR. ~~MR~~ JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Sr. Presidente, minhas congratulações pela decisão, tenho certeza que o nobre Vereador Natalício Bezerra cuidará dessa questão com o habitual cuidado.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolo nº 43 e folha de informação nº 91/03/98

ISABEL P. S. HANSEN
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 43 do proc.
n.º 455 de 19 96
o funcionário
RUBEL P. S. VASIRO
Adm. 1000 10

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

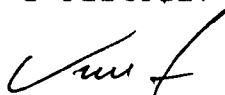
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 455/96:

1º) Qual foi o total arrecadado, em 1997, de ISS referente aos itens 59, alíneas "a" e "e", e 65, da Tabela III, integrante da Lei nº 10.822/89.

2º) Em audiência pública realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi sugerido reduzir também a alíquota das casas de shows. Na opinião do Executivo, a redução da alíquota de ISS tornaria o ingresso mais acessível a uma porção maior da população?

3º) O ISS incide sobre "shows", festivais, recitais e congêneres realizados em teatros?

4º) Qual a opinião do Executivo sobre o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça?


Ver. Vicente Viscome, em 31.03.98
Relator

Deferido


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido


Nelo Rodolfo
Presidente

A Leg. 3

Em, 06/04/98


ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG.
Em 06/04/98
Mo 10.10 horas

ORLANDO KOGI-MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo solicitando informações
para a Comissão de Finanças e Orçamento.

06/4/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

06/4/98


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE, juntado, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.o 44 a 46
Em 29/4/98


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 44	do proc.
Nº. 455	de 19 96
O funcionário. <i>JS</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0179/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 455/96, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros - que dispõe sobre a redução de alíquota de ISS referente ao recolhimento de ingressos em teatros e cinemas - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Handwritten signature]
NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: xérox do PL 455/96, do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 7, 8 e 43 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 45	do proc.
Nº. 455	de 1996

São Paulo, 13 de abril de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 179/98, de 13/04/98, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 455/96, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros.

Anexo: xerox do PL 455/96, do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e do despacho da comissão solicitante, de fls. 1,7,8 e 43 do processo.

RECEBI EM:

22/04/98

Eliene Pinha
Oficial do Gabinete
RG-1/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 455 de 19. 96, 29, 4, 98 (a) 46

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29 / 4 / 98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

ENCAMINHO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 47/53

Em 27.05.98

(a) 

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 16 de MAIO de 1998

Folha n.º 47 do proc.
n.º 455 de 1996
o funcionário

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

141/98

15 - DDCREC
15-0167/1998

Senhor Presidente

26 05 98
FH

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO RITTA
CELSO RITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

26/05/1988

17:20 a. *João*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 27/05/1988

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em. 28/05/1988 às 16:00 h. *João*



Folha n.º	48	do proc.
n.º	455	de 1996
o funcionário	(R)	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 455/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0179/98,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 141/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

Folha n.º 49 do proc.

n.º 455 de 1996

o funcionário

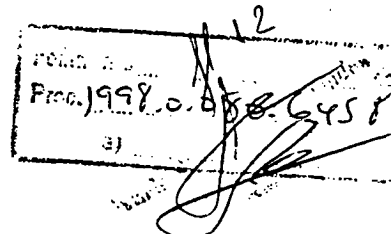
(a)

do nº em. .../.../...

Referência : Memorando ATL III nº 1.679/97

Interessado : S.G.M./A.T.L.

Assunto : Substitutivo ao Projeto de Lei nº 455/96



R.M. - Senhor Diretor,

Consiste o presente em projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, que pretende sejam alteradas as alíquotas do ISS para os serviços de cinemas e produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres, itens 59 e 65, respectivamente, da Lista de Serviços de que trata a Lei nº 10.423/87.

A pretensão é de que as alíquotas de tais atividades, atualmente de 5% (cinco por cento) do preço do serviço sejam diminuídas para 1% (um por cento).

Como em todos os pareceres anteriormente emitidos pela Assessoria deste Departamento, em outros memorandos ATL acerca de matérias a esta assemelhadas, não nos parece recomendável, s.m.j., a adoção de reduções de alíquota, incentivos fiscais, isenções ou remissões de tributos, sem que se tenha a exata noção do impacto desses institutos na receita de imposto tão importante quanto o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Outras considerações, a seguir tecidas, são o bastante para que o mesmo seja recusado e não convertido em lei.

No âmbito federal, conforme disposto no artigo 61, § 1º, letra "b", da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis sobre matéria tributária e orçamentária.

O mesmo deve ser aplicado a nível de município, cabendo privativamente ao Poder Executivo, portanto ao seu Chefe, tal iniciativa, a teor do disposto no artigo 165 (ver especialmente § 2º e 5º) da Constituição Federal.

Inúmeras manifestações já foram externadas nesse sentido por órgãos da administração paulistana.

Compete ao Prefeito desencadear tal processo legislativo, na medida que a questão tributária está inserida na matéria orçamentária, consoante dispõe o artigo 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto de lei proposto padece, pois, de vício irremediável no seu nascedouro.

Motivos de ordem econômica fulminam tal projeto, se examinado quanto à oportunidade e interesse público.

n.º	455	de 1996
o	1458-080.6458	
a)		
d)		

Qualquer valor excluído da receita do erário municipal significa menos investimentos em suas áreas prioritárias de saúde, educação, segurança, etc...

Convém ressaltar que, em 18/08/93, com a edição da Lei nº 11.400, houve, para os serviços de cinema, uma redução da alíquota de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento), o que certamente implicou numa queda de arrecadação.

Por todo o exposto, somos de parecer que, salvo melhor juízo, seja recomendado o veto integral à Lei que deste substitutivo de Projeto venha a se originar.

À consideração de Vossa Senhoria.

10/julho/1997

MARIA MARLENE MARTINEZ

Assistente do Departamento de Rendas Mobiliárias



Folha n.º 51 do proc.
n.º 455 de 19 96
o funcionário P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 17-

do(a) Paula n.º 1998.0.080.645-8 em 6/5/98 a) Paula

Entendemos, ainda, que os prestadores de serviços de diversões públicas não se encontram totalmente desguarnecidos de benefícios fiscais, de forma a ocasionar a necessidade da edição de lei redutora de alíquotas.

Assim como a Constituição Federal já estabeleceu imunidade tributária para as atividades de interesse nacional, há muito a legislação municipal concedeu isenção às atividades de interesse local.

Além da não incidência do ISS retro mencionada, já existe isenção do imposto para a prestação de serviços de músico (item 59 alínea "h") e artista circense (item 59 alínea "b"), quando prestados por pessoas físicas, não estabelecidas.

São igualmente isentas do ISS as prestações de serviços efetuadas por associações culturais, conforme artigo 1º, letra "I", da Lei nº 7.410, de 30.12.69 e, ~~conforme artigo 1º, letra "I", da Lei nº 7.410, de 30.12.69~~, os promoventes de concertos, recitais, "shows", "avant-premières" cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, realizados para fins assistenciais, exceto em teatros e auditórios de estações radioemissoras e de televisão e observados os prazos e condições da legislação municipal.

A par disso, temos que os serviços de diversões públicas, quando prestados por entidades imunes e cuja receita reverta para seus patrimônios para ser aplicada nos objetivos institucionais, também não têm sido alcançados pela tributação do ISS.

Diante do exposto, verifica-se que a incidência do ISS sobre "shows", festivais, recitais e congêneres realizados em teatros é dependente do tipo de espetáculo, de sua finalidade ou de quem é o promotor. O tributo só será exigido se afastadas todas as hipóteses de não incidência, isenção e imunidade já elencados.

Em nossa opinião, a redução de alíquotas do tributo para os serviços de diversões públicas realizados em casas de "shows" não tornaria o ingresso acessível a uma parcela maior da população uma vez que, conforme já é notório, a diminuição dos custos não é geralmente repassada para o preço, quedando inalterado o seu valor final.

Aliás, não tivemos notícia de nenhum comprometimento do setor empresarial envolvido quanto à diminuição de preços. Lembramos que não incide o ISS sobre espetáculos teatrais e nem por isso o ingresso é acessível a grande parte da população.

Quanto à nova alíquota proposta, entendemos que não se integra adequadamente às normas tributárias municipais em vigor. O ordenamento jurídico é uno, não podendo ser alterado sem estudo em conjunto de todos os seus dispositivos. Constitui verdadeiro contra-senso, por absoluta incompatibilidade com o todo da legislação tributária municipal, beneficiar com a alíquota privilegiada de 1% serviços de



Folha n.º	52	do pro:
n.º	455	de 1996
o funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº.....18.....

do(a).....*fuor*..... nº 1998-0080-645.8 em 6/5/98 a).....*Ass. da Permanência*
Ass. do Trânsito 1
RM 3

diversões públicas, enquanto outros serviços, indiscutivelmente imprescindíveis à nossa sociedade, tais como os diretamente ligados às áreas da saúde e educação, permanecem com alíquotas maiores.

Não estamos aqui pregando o descuido da área cultural, que, sabemos, também é da maior importância e carente de incentivos, mas apenas lembrando que as novas normas devem ser editadas com observância, não apenas de suas próprias letras, mas de todo o contexto em que se irá inserir.

Diante do exposto, recomendamos o veto integral ao projeto de lei em questão.

É nosso entendimento, s.m.j.

À consideração de Vossa Senhoria.

6 de maio de 1998

[Assinatura]
Maria de Lourdes Marin
Inspetora Fiscal - Assistente Técnica de Departamento
RM

[Assinatura]



Folha n.º	53	do proc
n.º	455	de 1996
o funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 191

do(a) for n.º 1998-0.080.6458 em 6/5/98 a) venit 8. ... mandan

Referente : Processo n.º 1998-0.080.645-8
Interessado: Secretaria do Governo Municipal
Assunto : Projeto de Lei n.º 455/96 - Substitutivo

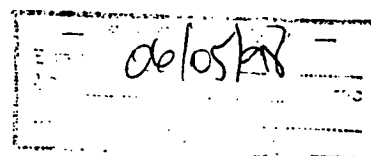
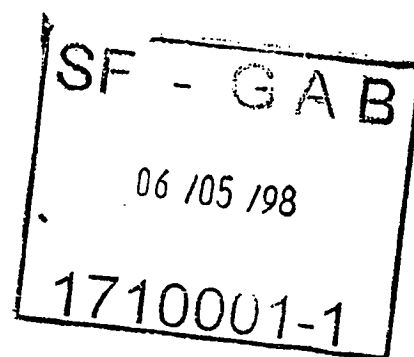
SF - Senhor Chefe de Gabinete,

Com a apreciação de RM AAT, que endossamos.

6 de maio de 1998

WALTER DONIZETI ROGÉRIO
Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

MLM



EM DILACAO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 53/54 • folha de informação n.º 07/04/98 a (1) La

ISADEL P. S. HAMASUHO
Of. Alm.



16 - PAR
16-0889/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 455/96

Folha n.º 53 do proc.
n.º 455 de 1996
o funcionário

PUBLIQUE-SE EM
02/06/98 / *RS*

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, visa reduzir, de 5% para 1%, a alíquota de ISS referente ao recolhimento de ingressos em teatros e cinemas.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e especificando que as alterações serão efetuadas na alínea "a" (cinemas, inclusive autocines) do item 59 e no item 65 (produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres), da Tabela III, integrantes da Lei 10.822/89.

Em audiência pública sobre a matéria, o Sr. Carlos de Souza Braga, representante da Secretaria Municipal das Finanças, esclareceu que bilheteria de teatro não tem incidência de ISS.

Segundo informação do Executivo, são isentas do ISS as prestações de serviços efetuadas por associações culturais, conforme artigo 1º, letra "I", da Lei 7.410/69, e os promoventes de concertos, recitais, "shows", "avant-premieres" cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, realizados para fins assistenciais, exceto em teatros e auditórios de estações radiotransmissoras e de televisão e observados os prazos e condições da legislação municipal. Serviços de diversões públicas, quando prestados por entidades imunes e cuja receita reverta para seus patrimônios para ser aplicada nos objetivos institucionais, também não tem sido alcançados pela tributação do ISS.



Câmara Municipal de São Paulo

Apontam, também, a questão da isonomia, pois beneficia o setor de serviços de diversões públicas com a alíquota de 1%, enquanto outros serviços, diretamente ligados às áreas da saúde e educação, permanecem com alíquotas maiores.

Diante de tais argumentos, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07 de abril de 1998.

Presidente - *[assinatura]*) R

Relator - *[assinatura]*

17 - RELCOM
17-2221/1998

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06/06/1998
pagina 56 coluna 3.^a
Conferido: *Luci*

A A.T.M.
Em, 08/06/98

Isa
ISABEL P. S. H. B. B. B.
O. A. B. B. B. B. B.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
55 03/01/01 a (*Ad*)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 55 56

do processo nº 455 de 19 96 20 12 100 (n) Cd

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

03101101

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

Obs: 2 Folhas nº 53.

A

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 20.02.97

Arquivado novamente em 28.01.2007

Cl 56 Fls.º O Funcº Fairf

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)

Ementa: CONCEDE REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), INCIDENTE SOBRE O SERVIÇO DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)

Apresentado em.....: 31/08/1993

Autuado em.....: 31/08/1993-Processo 01-639/1993

Leitura.....: 31/08/1993, na Sessão Ordinária 74, Legislatura 11-1

Publicado.....: no D.O.M. em 03/09/1993, página 20, coluna 3

Palavra(s) chave(s): CINEMA / ENTRADA / GRATUIDADE / ISS / MEIA ENTRADA / REDUÇÃO.

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora
I ATM	I 31/08/1993	I 10/09/1993-14:11
I JUST	I 13/09/1993-16:49	I 22/09/1993-13:42
I ADM	I 22/09/1993-17:37	I 08/10/1993-18:32
I ECON	I 13/10/1993-16:46	I 08/11/1993-13:53
I EDUC	I 08/11/1993-15:08	I 10/12/1993-15:09
I FIN	I 10/12/1993-16:28	I 28/12/1993-11:02
I ATM	I 25/02/1994-15:29	I 25/02/1994-18:55
I FIN	I 25/02/1994-19:19	I 17/03/1994-17:35
I PRESID	I 17/03/1994-17:52	I 23/03/1994-18:02
I LEG3	I 30/03/1994-18:11	I 08/04/1994-13:49
I FIN	I 08/04/1994-15:13	I 26/04/1994-15:14
I ATM	I 26/04/1994-15:19	I 13/06/1994-15:41
I FIN	I 13/06/1994-16:37	I 14/06/1994-15:37
I ATM	I 14/06/1994-15:42	I

Comissão(ões) designadas em 31/08/1993:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADM

ATIVIDADE ECONÔMICA - ECON

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 10/09/1993

Prazo regimental: 27/09/1993

Relator: Vereador(a) MARCOS MENDONÇA (PSDB)

Designado em: 15/09/1993



Câmara Municipal de São Paulo

RELATORIO nro. 1318/1993 --> PARECER nro. 1318/1993

Apresentado em.....: 20/09/1993

Autor(a).....: Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)

Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)

..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)

..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)

..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)

..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)

..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Relatorio 1318/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1318/1993 em 20/09/1993, publicado no D.O.M. em 22/09/1993, pagina 35, coluna 3.

PL liberado pela Comissao JUST em 20/09/1993.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

=====

PL recebido(a) em: 22/09/1993

Prazo regimental: 07/10/1993

Relator: Vereador(a) ALEX FREUA NETO (PPR)

Designado em: 27/09/1993

Prazo prorrogado de 28/09/1993 ate 05/10/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1502/1993 --> PARECER nro. 1502/1993

Apresentado em.....: 04/10/1993

Autor(a).....: Vereador(a) ALEX FREUA NETO (PPR)

Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) CHICO WHITAKER (PT)

..Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)

..Vereador(a) ALEX FREUA NETO (PPR)

..Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PTB)

..Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPR)

Relatorio 1502/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1502/1993 em 04/10/1993, publicado no D.O.M. em 07/10/1993, pagina 40, coluna 2.

PL liberado pela Comissao ADM em 04/10/1993.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

=====



Câmara Municipal de São Paulo

PL recebido(a) em: 13/10/1993
Prazo regimental: 28/10/1993
Relator: Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)
Designado em: 22/10/1993

Prazo prorrogado de 29/10/1993 ate 05/11/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1720/1993 --> PARECER nro. 1720/1993

Apresentado em.....: 04/11/1993
Autor(a).....: Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)
..Vereador(a) LIDIA CORREA (PMDB)
..Vereador(a) PAULO KOBAYASHI (PSDB)
..Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)
..Vereador(a) MARCOS CINTRA (PL)
..Vereador(a) MANOEL SALA (PPR)

Relatorio 1720/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1720/1993 em 04/11/1993, publicado no D.O.M. em 06/11/1993, pagina 48, coluna 1.

PL liberado pela Comissao.ECON em 04/11/1993.

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
=====

PL recebido(a) em: 08/11/1993
Prazo regimental: 23/11/1993
Relator: Vereador(a) WADIIH MUTRAN (PPR)
Designado em: 08/11/1993

Prazo prorrogado de 21/11/1993 ate 28/11/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

PL liberado pela Comissao EDUC em 28/11/1993.

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN
=====

PL recebido(a) em: 10/12/1993
Prazo regimental: 27/12/1993
Relator: Vereador(a) GUILHERME GIANETTI (PMDB)
Designado em: 15/12/1993

PL liberado pela Comissao FIN em 27/12/1993.

=>Oficio CMSP 300086/1994 de 05/04/1994, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP



Câmara Municipal de São Paulo

=>Documento Recebido nro.163/1994,ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 27/04/1994, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminha informações à com. de finanças sobre o pl. 639/93, do ver. darcio arruda., lido em 27/04/1994, na sessao ordinaria 153, legislatura 11-2.



Câmara Municipal de São Paulo